

Pública nº 039/2013

Contratado: RDJ ENGENHARIA (em recuperação judicial)**CNPJ:** 28.409.522/0001-60**Objeto:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 146/2021 conforme autorização prevista no item 3.4, do Edital de Concorrência Pública nº 039/2013 e o previsto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, conforme o disposto na Portaria Conjunta SECONT/SEMOBI/PGE/DER nº 002-S/2022, correspondente às medições 01 a 09.**Valor do Reequilíbrio:** R\$ 3.093.245,66**Fonte:** Exercício Financeiro de 2024 Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.1141 - Natureza de Despesa: 4.4.90.51**Assinatura:** 15/07/2024.**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR****DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO DER-ES****Protocolo 1362739****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 31/2024.**Contratante:** Ceturb/ES.**Processo Nº:** 2024-CK5SM.**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 02/2024.**Contratada:** FOXTROT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**CNPJ:** 39.962.954/0001-10.**Objeto:** fornecimento de placas de ponto de parada de ônibus.**Vigência:** 18 (dezoito) meses, com início em 15/07/2024 e término em 15/01/2026.**Valor total:** R\$ 13.100,00.**Fonte:** recursos próprios.**Comissão Gestora do Contrato:** Olavo Favoreto Alves, José Carlos Sepulcri Netto, Alencar Pereira do Nascimento Neto e André Novaes.**Marcelo Campos Antunes****Diretor Presidente****Protocolo 1363172****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 32/2024.**Contratante:** Ceturb/ES.**Processo Nº:** 2024-CK5SM.**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 02/2024.**Contratada:** COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA.**CNPJ:** 21.668.414/0001-63.**Objeto:** fornecimento de poste de aço e dispositivos de fixação para ponto de parada de ônibus.**Vigência:** 18 (dezoito) meses, com início em 15/07/2024 e término em 15/01/2026.**Valor total:** R\$ 24.397,72.**Fonte:** recursos próprios.**Comissão Gestora do Contrato:** Olavo Favoreto Alves, José Carlos Sepulcri Netto, Alencar Pereira do Nascimento Neto e André Novaes.**Marcelo Campos Antunes****Diretor Presidente****Protocolo 1363181****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH****RESOLUÇÃO AGERH Nº 02 DE 15 JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a Declaração de Estado de Atenção frente à ameaça de Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Considerando que os baixos volumes de chuvas previstos para o Estado nos meses de julho, agosto e setembro pode resultar em um risco de redução da oferta hídrica para diversas finalidades de uso da água nos meses subsequentes;

Considerando o monitoramento das vazões dos principais rios do Estado do Espírito Santo no período atual, bem como outros fatores hidrometeorológicos, que indicam uma redução significativa nas vazões, situando-se abaixo do esperado para esta época;

Considerando a prioridade legal prevista na Lei Estadual Nº 10.179 de 17 de março de 2014 para a dessedentação humana e animal, em situações de escassez hídrica;

Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual Nº 10.143 publicada em 16 de dezembro 2013 em seu Art. 5º Inciso XIII;

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 17 da Lei Estadual nº 10.143, de 13 de dezembro de 2013, torna público que: **A DIRETORIA COLEGIADA**, com base nas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 10.143, de 13 de dezembro de 2013, e:

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar **Estado de Atenção**, frente à ameaça de prolongamento da escassez hídrica em cursos de água de domínio do Estado do Espírito Santo;

Art. 2º - Recomendar às Companhias Públicas e Privadas e aos Serviços Autônomos Municipais de água e esgoto, que:

I) Desenvolvam e implantem imediatamente medidas necessárias à adaptação a esse novo cenário visando a incentivar a população a reduzir seu consumo médio diário de água, incluindo programas de incentivo à instalação de dispositivos economizadores de água em residências, como redutores de vazão em torneiras e chuveiros, e sanitários de baixo consumo.

II) Implantem medidas e intervenções necessárias à redução dos índices de perdas e do tempo de atendimento às solicitações de reparos e denúncias de vazamento em suas redes;

Art. 3º - Recomendar às Agências Reguladoras dos Serviços de Água e Esgoto de abrangência Estadual ou Municipal que adotem as medidas legais cabíveis visando a incentivar a redução do consumo per capita e a redução de perdas;

Art. 4º - Recomendar às Prefeituras Municipais de todo o Estado do Espírito Santo que adaptem, em regime de urgência, seus Códigos Municipais de Postura visando à proibição e à penalização de atividades notadamente reconhecidas como promotoras de desperdício de água, tais como:

I) lavagem de vidraças, fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, substituindo por métodos de limpeza a seco ou com uso de baldes;

II) rega de gramados e jardins durante o dia,

incentivando a rega apenas durante as primeiras horas da manhã ou à noite, quando a evaporação é menor;

III) resfriamento de telhados com umectação ou sistemas abertos de troca de calor;

IV) umectação de vias públicas e outras fontes de emissão de poeiras, exceto quando a fonte for o reuso de águas residuais tratadas;

Art. 5º - Recomendar aos órgãos responsáveis pelo licenciamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras e degradadoras ou potencialmente degradadoras a imposição de medidas voltadas a:

I) ampliação do uso racional, ao reuso e ao aproveitamento de águas residuais tratadas;

II) ampliação da captação/acumulação de águas de chuva;

III) conservação de água e solo por meio de recomposição florestal e práticas mecânicas;

IV) aplicação de mecanismos de desburocratização do licenciamento de atividades e intervenções emergenciais destinadas ao aumento da oferta hídrica e garantia de usos múltiplos dos recursos hídricos.

Art. 6º - Recomendar aos empreendimentos Industriais a imediata adoção de medidas de reuso, reaproveitamento e reciclagem de água em suas unidades fabris visando à redução do consumo, incluindo a implementação de sistemas de circuito fechado para resfriamento e lavagem de equipamentos.

Art. 7º - Recomendar aos usuários e empreendedores agrícolas que adotem manejo adequado da irrigação visando o uso racional da água.

Art. 8º - A Agerh poderá estabelecer restrições face ao possível agravamento da situação nas bacias hidrográficas estaduais, sob a possibilidade de regras excepcionais de redução do uso em bacias hidrográficas e revisão das Portarias de Outorga do Direito de Usos;

Art. 9º - A Agerh no uso de suas atribuições legais realizará fiscalização objetivando cumprimento das diretrizes contidas na presente Resolução.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de julho de 2024.

Fábio Ahnert

Diretor Geral

José Roberto Jorge

Diretor Setorial

Ronaldo Montalvão Junior

Diretor Setorial - Respondendo

Protocolo 1363364

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 108-S, DE 12 DE
JULHO DE 2024.**

A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Designar, LORENA SANTOS PEREIRA, número funcional 3307468, para responder pela função de Coordenador da COED, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, no período de

15/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de férias do titular.

Cariacica, 12 de julho de 2024.

Mario Stella Cassa Louzada

Diretor Geral- IEMA

Protocolo 1362815

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB.

CNPJ: 08.673.715/0001-17

Processo Nº: 2021-PT2N9

Forma de Contratação: Concorrência nº 006/2023

Contratado: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ: 21.728.225/0001-39

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO DIQUE, PARQUE URBANO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO DOM JOÃO BATISTA, INTEGRANTE DA BACIA DO RIO ARIBIRI, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

Valor: R\$ 23.162.763,70

Vigência: 17/07/2024 a 16/08/2025.

Fonte: 1501

Responsável pela assinatura: MARCUS ANTONIO VICENTE

Cargo: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1362743

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 062/2022 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de São Gabriel da Palha - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 062/2022 para replanejamento de serviços para adequação do projeto com acréscimo no valor de R\$370.117,68, por parte do concedente, para aplicação no objeto da parceria, conforme plano de trabalho e planilha orçamentaria atualizadas no processo. O Valor do convênio passara de R\$3.235.733,62 para o valor de R\$3.605.851,30.

Processo Nº 2022-332KT

Vitória, 16 de julho de 2024.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

**Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB**

Protocolo 1363134